



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

Ref. Inquérito Civil Público (SIMP nº 000017-111/2024)

RECOMENDAÇÃO nº 06/2025 – 25ª PJ/MPPI

ENTIDADE: FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO

NOTIFICADOS: ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO (PRESIDENTE); PAULO CÉSAR DOS SANTOS CRUZ (DIRETOR)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Promotor de Justiça da 25ª Promotoria da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos **PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA**, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a “expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva”, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8º, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, ‘a’ e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; art. 2º, XVIII, da Lei Complementar Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

nº12/93; art. 35, XI, da Resolução 03/2018 CPJ/PI para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR, art. 129, inciso II);

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 27, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público, e 38, IV, da Lei Complementar nº 12/93, cabe ao *Parquet* exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações** dirigidas aos órgãos e entidades de relevância pública, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 164/2017 do CNMP, a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º XVII c/c XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, cabe ao Ministério Público notificar entidades privadas para delas colher esclarecimentos e requisitar informações e documentos;

CONSIDERANDO que, com fulcro no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.235/93, o Ministério Público poderá instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público, instituído pela Resolução CNMP nº 23/2007, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º, caput);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 35, XI, da Resolução CPJ/PI nº 03/2018, cabe à 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI atuar nas demandas que envolverem fundações privadas, associações privadas e entidades sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que, por dever de ofício, ao Ministério Público é assegurada a abertura de procedimento extrajudicial, requisitando o que for necessário aos fins pretendidos;

CONSIDERANDO a existência de denúncia acerca do não pagamento de salários de funcionários da FUNACI por cerca de 03 (três) meses;

RESOLVE:

Diante das manifestações trazidas a conhecimento deste órgão ministerial, RECOMENDAR à PRESIDÊNCIA E DIRETORIA DA FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO, que apresentem, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento**, a Lista Atualizada de todos os Funcionários de todos os CNPJs vinculados à Fundação Padre Antônio Dante Civiero, com a devida quitação e regular pagamento dos salários dos últimos 12 (doze) meses com o recibo dos funcionários em caso de pagamento em espécie, podendo, nesse prazo, se quiser, apresentar resposta acerca da denúncia de não pagamento dos salários aos funcionários da FUNACI.

Fica, desde já, cientificada os notificados, que, no prazo acima referido, esta deve apresentar comprovação do cumprimento desta recomendação, destacando-se, desde já, que o **escoamento do lapso temporal sem a apresentação de resposta a este órgão de execução do Ministério Público ensejará a tomada das medidas legais e judiciais cabíveis.**

A resposta a essa Recomendação pode se dar por meio dos sistemas SIMP ou SEI/MPPI abaixo:

Obs1: Todas as movimentações procedimentais podem ser acompanhadas pelo Sistema Eletrônico SIMP, encontrado no endereço eletrônico <https://www.mppi.mp.br/internet/>, sob o número 000017-111/2024;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

Obs2: A documentação/resposta acima pode ser juntada ao SIMP nº 000017-111/2024, seguindo passo-a-passo do link a seguir: <https://www.mppi.mp.br/peticao-externa/manual#acesso-sistema>.

Alternativamente, via SEI-MPPI, a resposta com todos os documentos solicitados deve ser encaminhada seguindo-se o seguinte passo-a-passo:

- i) através do endereço “mppi.mp.br”, acessar na seção “Destaques” (lado direito) o Sistema SEI (“SEI! - Acesso externo”);
- ii) caso não seja cadastrado, efetuar cadastro clicando no link “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” → “Clique aqui para continuar”; após preenchido os dados, clicar em “enviar”; será enviada uma mensagem para o e-mail informado no cadastro, a qual conterà os passos finais para a confirmação do acesso;
- iii) com o acesso externo liberado, entrar seguindo a instrução do item “i”, usando email e senha;
- iv) clicar em “peticionamento” → “protocolo”;
- v) no campo “Formulário de Peticionamento” “Especificação”, digitar “(nome da entidade ou sigla) – PC – (ano)”;
- vi) no campo “Documentos” “Documento Principal”, adicionar a versão digitalizada, em um só arquivo, do “Protocolo de Entrega de Prestação de Contas Anual” bem como da “Carta de Representação da Administração”, acompanhados de ofício endereçado à promotoria que solicitou/requisitou a prestação de contas ou ao Núcleo Cível, na ocasião em que não haja solicitação/requisição prévia, e, em “Complemento do Tipo de Documento”, digitar “Documentos Iniciais”; no “Nível de Acesso”, selecionar “restrito”; em “Formato”, selecionar “Digitalizado” → clicar em “Adicionar”;
- vii) em “Documentos Complementares”, adicionar os demais documentos (comprovantes, demonstrações contábeis, relatórios, etc.); em “Tipo de Documento”, selecionar “Anexo”; em “Complemento do Tipo de Documento”, digitar “PC – (nome da entidade ou sigla)”; “Nível de Acesso” → “Restrito”; “Formato” → “Digitalizado” → selecionar “Documento original”; clicar em “Adicionar”;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

- viii) caso não seja possível juntar todos os documentos, em virtude do tamanho do arquivo, adicionar parte deles, nesta etapa e, posteriormente, os demais;
- ix) clicar em “Peticionar” → em seguida, será aberta uma janela, “Concluir Peticionamento – Assinatura Eletrônica”, na qual deverá ser selecionado “Cargo/Função” e informada a senha criada quando do cadastro; após, clicar em “Assinar”;
- x) em “Recibos Eletrônicos de Protocolo”, selecione somente a data de início com a data do peticionamento; “Tipo de Peticionamento” → “Processo Novo”; clicar em “Fechar”;
- xi) para a juntada dos demais documentos faltantes (vide item “viii”), clicar no número do processo e depois no botão “Peticionamento Intercorrente”; no campo “Documentos”, adicionar o arquivo; em “Tipo de Documento”, selecionar “Anexo”; em “Complemento do Tipo de Documento”, digitar – (nome da entidade ou sigla); “Nível de Acesso” → “Restrito”; “Formato” → “Digitalizado” → selecionar “Documento original”; clicar em “Adicionar” → “Peticionar”

Para mais informações: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br.

Teresina-PI, 11 de abril de 2025.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina